

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 174/2017**Licitação Pregão Nº. 63/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade de Realeza/PR, Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 Sala Comercial - CEP: 85770-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.542.364/0001-04**, neste ato representada por seu representante legal, **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua 20 De Setembro, 1347 APTO 602 - CEP: 95020-450 - Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, portador do CPF: 276.929.490-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 63/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE METÁLICO COM EQUIPAMENTO DE SUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS ORGÂNICOS, INSTALADO SOB CAMINHÃO F-14000 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Tanque metálico capacidade mínima de 8.000 litros, fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16") cilíndrico com cintas de reforço externas em viga "U", quebra ondas internos equidistantes. Tampos abaulados, Tampa traseira de abertura total com dobradiça superior e travamento através de porcas borboletas, com vedação por borracha nitrílica oca anti corrosiva. Sapata longitudinal em chapa 3/16". Reservatório de água para alimentação da bomba com capacidade de 600 litros. Tanque depurador externo com registro	FATRITOL - EVF 8000	UN	1,00	47.000,00	47.000,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

de esgotamento e visor de nível. Válvula de segurança interna com esfera de borracha 4" contra entrada de dejetos no sistema. Visores de nível em vidro temperado, suportes para mangueiras e protetor de correias. Pintura: preparação da superfície, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo anticorrosivo em epóxi com acabamento em P.U na cor indicada. Bomba à vácuo de anel líquido, com válvula de 4 vias para vácuo e pressão (reversão e fluxo), fabricada em ferro fundido e aço nodular com eixo em aço 4" com mancais de apoio e rolamentos externos, Acessórios: Tomada de força acoplada a saída de cambio do veículo com acionamento eletropneumático. Cardan veicular, suporte (mesa) para bomba, polias, correias e conexões galvanizadas, monovacuumetro para aferição do vácuo. Grampos para fixação do equipamento e mangueiras de ligação do sistema. Dois registro de 4", para descarga localizados na tampa traseira, com acionamento através de cilindro pneumático de dentro da cabine e outro para carga na lateral. Mangueira de sucção de 4" com 10 metros de comprimento. Uma caixa para ferramentas na lateral. Faixas refletivas conforme DENATRAN e aparra-barros. Válvula de alívio 2" no compartimento de dejetos. Para-choque retrátil traseiro homologado. Protetores laterais conforme normas do DENATRAN. Instalado sob um caminhão Ford F-14000 da frota do município. Equipamento com no mínimo 1 ano de Garantia.							
TOTAL RS.....							47.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 Meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.



5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 – Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



- 7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2290	12.001.26.782.0009.1004	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a



erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a



outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 63/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

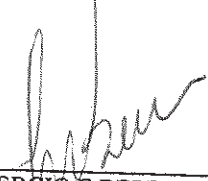
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 26/04/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
CPF Nº. 276.929.490-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.842.894/0001-04
Av. Rubens Ozzari Casolani, 1057
85.770-000 - Realiza - PR



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 174/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26/04/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei nº 786/2017
 Reflita o Artigo 1º da Lei nº 781/2017, que aprova o Loteamento Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste - 4ª Fase, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sancionou a seguinte:

Lei nº 787/2017
 Art. 1º. Fica reafirmado o Art. 1º da Lei Municipal nº 781/2017 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aprovado Loteamento Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste - 4ª Fase, localizada em Zona de Especial Interesse Social - ZEIS 2, desta cidade de São Jorge D'Oeste, composta pelos Lote nº 01 da Quadra nº 01, com área de 5.214,00 m², Lote nº 01 da Quadra nº 02, com área de 5.457,50 m² e Lote nº 01 da Quadra nº 04, com área de 5.763,47 m², respectivamente registrados sob matrículas nº 2.237, 2.238 e 2.260, no C.R.I. da Comarca de São João, PR, de propriedade do Município de São Jorge D'Oeste, assim distribuídos:

Matrícula nº 2.237 com área de 5.214,00m²

LOTES	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 01	286,00 m²
Lote nº. 02	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 03	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 04	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 05	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 06	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 07	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 08	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 09	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 10	nº. 01	220,00 m²

Lote nº. 11	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 12	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 13	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 14	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 15	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 16	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 17	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 18	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 19	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 20	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 21	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 22	nº. 01	220,00 m²
Lote nº. 23	nº. 01	308,00 m²
TOTAL		5.214,00 m²

Matrícula nº 2.238 com área de 5.457,50m²

LOTES	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 02	287,50 m²
Lote nº. 09	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 10	nº. 02	250,00 m²

Lote nº. 11	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 12	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 13	nº. 02	250,00 m²
Lote nº. 14	nº. 02	306,25 m²
Lote nº. 15	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 16	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 17	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 18	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 19	nº. 02	246,00 m²
Lote nº. 20	nº. 02	281,87 m²
Lote nº. 21	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 22	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 23	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 24	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 25	nº. 02	234,00 m²
Lote nº. 26	nº. 02	268,12 m²
Rua Projetada D		663,75 m²
TOTAL		5.457,49 m²

Matrícula nº 2.260 com área de 5.763,47 m²

LOTES	QUADRA	ÁREA
Lote nº. 01	nº. 04	523,18 m²
Lote nº. 17	nº. 04	375,18 m²
Lote nº. 18	nº. 04	375,18 m²
Lote nº. 19	nº. 04	375,18 m²
Lote nº. 20	nº. 04	361,57 m²
Lote nº. 21	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 22	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 23	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 24	nº. 04	354,86 m²
Lote nº. 25	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 26	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 27	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 28	nº. 04	286,00 m²
Lote nº. 29	nº. 04	278,48 m²
Lote nº. 30	nº. 04	252,63 m²
Rua Projetada F		557,38 m²
TOTAL		5.763,47 m²

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos dezesseis dias do mês de abril do ano do dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.
 Gilmar Paixão
 Prefeito

Lei nº 787/2017
 Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, através do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Gilmar Paixão, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, sancionou a seguinte:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data de publicação da presente lei, a secretaria de saúde, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei, não podendo ser efetuadas contratações posteriores a este período. (Alterado pela emenda modificativa 01/2017)

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações temporárias de: 01 Educador físico (20 horas semanais), 02 Nutricionista (20 vintãs horas semanais), 03 Fisioterapeuta (20 horas semanais), 04 Assistente Social (20 horas semanais), 05 Psicólogo (20 horas semanais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, 03 Agente de Combate a Endemias (40 horas semanais), para atuar junto a Divisão de Vigilância do Município, 03 Agente Comunitário de Saúde (40 horas semanais) e 03 Técnico de enfermagem (40 horas semanais), visando:

I - o disposto no artigo 196 da Constituição Federal - "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - o cumprimento do horário de trabalho coincidente com o das equipes de Saúde da Família;

§ 1º. A contratação dos profissionais do que trata o inciso I, deverá atender a requisitos de titulação e competência profissional, conforme Normativa a ser elaborada pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da deliberação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, sendo desnecessária a realização de concurso público.

§ 1º. O Segundo processo seletivo simplificado e os subsequentes serão realizados anualmente, nos períodos de dezembro a janeiro, pela Secretaria da Saúde.

§ 2º. O processo seletivo a que se refere o caput, para as contratações será regulamentado por Normativa da Secretaria da Saúde, desde que devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada por meio de Resolução.

Art. 5º. As contratações previstas nesta lei serão realizadas por prazo determinado, de acordo com a necessidade da secretaria de saúde durante o período de um ano, não havendo prorrogação, não podendo os contratos ultrapassar o prazo de vigência da lei prevista no artigo primeiro. (Alterado pela emenda modificativa 02/2017)

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei fica fixada de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Remuneração	Exigências
Educador Físico	20 horas	02	R\$ 1.234,00	Formação em nível superior e registro no órgão de classe
Nutricionista	20 horas	02	R\$ 1.900,00	Formação em nível superior e registro no órgão de classe
Fisioterapeuta	20 horas	03	R\$ 1.900,00	Formação em nível superior e registro no órgão de classe
Assistente Social	20 horas	01	R\$ 1.800,00	Formação em nível superior e registro no órgão de classe
Psicólogo	20 horas	01	R\$ 1.800,00	Formação em nível superior e registro no órgão de classe
Agente de Combate a Endemias	40 horas	04	R\$ 1.248,72	Segundo Grau Completo

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contrato	CONTRATO Nº. 146/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	GILSON GILBERTO LINS - CNPJ Nº. 04.255.666/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTROMECÂNICOS E UTILIDADES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. I: o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei nº 8.666/91.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 167/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	INACEL HENZ - CNPJ Nº. 06.906.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTROMECÂNICOS E UTILIDADES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 11.682,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. I: o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei nº 8.666/91.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 168/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	Tramir Luis Guimarães ME - CNPJ Nº. 76.995.373/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTROMECÂNICOS E UTILIDADES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 12.515,00 (doze mil, quinhentos e quinze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. I: o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei nº 8.666/91.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 169/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	NEL MATRILIN ELIZABETH LIMA - CNPJ Nº. 11.027.713/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTROMECÂNICOS E UTILIDADES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 12.955,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. I: o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei nº 8.666/91.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 170/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	MARCON ADELTO FELIZ LIMA - CNPJ Nº. 11.063.220/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTROMECÂNICOS E UTILIDADES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 12.128,00 (doze mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. I: o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei nº 8.666/91.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 171/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	SUPERABRIL EPP - CNPJ Nº. 11.042.510/0001-41
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTROMECÂNICOS E UTILIDADES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trinta reais e zero centavos)

Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. I: o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei nº 8.666/91.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 172/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº. 07.075.940/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPERIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (25/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. I: o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (25/04/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei nº 8.666/91.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 173/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº. 17.442.366/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE METÁLICO COM EQUIPAMENTO DE NÚCLEO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ORGÂNICAS, INSTALADO NO CAMINHÃO P-1000 DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 Meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante indicação de ajuste.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 174/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	MARIO BLANK & CIA LTDA - CNPJ Nº. 75.996.748/0001-01
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de preço do item de 01/02/2017, referente ao Contrato nº 36/2017, celebrado em 01/02/2017, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) litro, passando para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) litro.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 175/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	ALAN JORGE DE SAO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 114/2015 celebrado entre as partes em 26/04/2015.
Data assinatura	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato original celebrado entre as partes, até 19/04/2018, em razão de não ter sido cumprido o prazo de vigência do contrato original, mantendo-se o contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 176/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	MELODES TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº. 05.729.070/0001-01
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 114/2015 celebrado entre as partes em 06/04/2015.
Data assinatura	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato original celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de não ter sido cumprido o prazo de vigência do contrato original, mantendo-se o contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 177/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	PUBLICARA ZOTTI LTDA EPP - CNPJ Nº. 77.811.711/0001-09
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 114/2015 celebrado entre as partes em 06/04/2015.
Data assinatura	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato original celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de não ter sido cumprido o prazo de vigência do contrato original, mantendo-se o contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 178/2017 - Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-01
Contratado	VALDON VIEIRA LIMA ME - CNPJ Nº. 04.252.907/0001-07
Objeto	O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 155/2017, celebrado em 11/04/2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1345

Página 137 / 146

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 12.515,00 (doze mil, quinhentos e quinze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 169/2017–Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA–CNPJ Nº. 11.027.713/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 170/2017–Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER ME–CNPJ Nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 12.128,10 (doze mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 171/2017–Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUPERAR EIRELI–EPP–CNPJ Nº. 13.482.516/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 173/2017–Pregão Nº. 65/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ATITUDE AMBIENTAL LTDA–CNPJ Nº. 07.075.504/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (25/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (25/04/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 174/2017–Pregão Nº. 63/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI–EPP–CNPJ Nº. 17.542.364/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE METÁLICO COM EQUIPAMENTO DE SUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS ORGÂNICOS, INSTALADO SOB CAMINHÃO F-14000 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 Meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017, ao Contrato nº 36/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do preço do litro de ÓLEO S10, referente ao Contrato nº 36/2017, celebrado em 01/02/2017, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,01 (três reais e um centavo)/litro, passando para R\$ 2,98 (dois reais e oitenta e oito centavos)/litro
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 12/04/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2015, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SÃO JORGE D'OESTE CART. DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DIS DR. ANTONIO PARANHOS – CNPJ nº. 78.676.848/0001-22
Objeto:	O presente Termo Aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 114/2015 celebrado entre as partes em 20/04/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 19/04/2018, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 19/04/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA–ME – CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 114/2016 celebrado entre as partes em 08/04/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 07/04/2017.
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 9/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ nº. 77.834.711/0001-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2016 celebrado entre as partes em 06/04/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 05/04/2017
Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 155/2017 – PP 59/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SHALON MED LTDA ME – CNPJ nº. 04.252.907/0001-07
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 155/2017, celebrado em 11/04/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017

000700405